



**EDITAL Nº 140/2015**

Dispõe sobre o Sistema de Ingresso por Mérito nos cursos de graduação no 2º semestre de 2015, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com concessão de bolsas de estudos do **Programa Nossa Bolsa** e determina novas disposições conforme seguem.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Sistema de Ingresso por Mérito, nos cursos de graduação no 2º semestre de 2015, com possibilidade de concessão de bolsas de estudos do Programa Nossa Bolsa, nos termos e condições presentes neste edital:

**1 - DO SISTEMA DE INGRESSO POR MÉRITO**

- 1.1 O Sistema de Ingresso por Mérito nos cursos de graduação é para ocupação de vagas disponíveis nas primeiras e diversas fases dos cursos, no segundo semestre de 2015, e atenderá os termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Sistema de Ingresso por Mérito tem como público alvo os portadores de certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau).
- 1.3 O Sistema de Ingresso por Mérito se destina à ocupação de vagas nas primeiras e diversas fases dos cursos, nos termos do item 5.1 do presente Edital.

**2 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA NOSSA BOLSA**

2.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo serão beneficiados com bolsas de estudo do Programa Nossa Bolsa, se atendido os seguintes critérios:

- a) **Bolsa de estudos integral de (100%)** para candidatos dos cursos de Licenciatura (vespertino) que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até um salário mínimo e meio.
- b) **Bolsa de estudos parcial de (50%)** para candidatos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até três salários mínimos.
- c) **Bolsa de estudos parcial de (40%)** para candidatos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até quatro salários mínimos.
- d) **Bolsa de estudos parcial de (30%)** para candidatos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até cinco salários mínimos.
- e) **Bolsa de estudos parcial de (20%)** para candidatos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até seis salários mínimos.
- f) **Bolsa de estudos parcial de (30%)** para candidatos vinculados em Empresas, Associações ou Entidades, com ou sem fins lucrativos, que possuam Convênio com a Unesc para Desconto Corporativo.

**g) Bolsa de estudos parcial de (30%)** para portadores de diploma de curso superior, bem como para pessoas maiores de 45 (quarenta e cinco) anos independentemente de já terem cursado graduação. Em ambos os casos, não será necessária comprovação de renda.

2.1.1 Não estar matriculado em um curso superior da Unesc.

2.1.2 Não ter sido acadêmico em nenhum dos cursos de graduação da Unesc no primeiro semestre de 2015 ou ter se matriculado no segundo semestre de 2015.

2.1.3 Não ter efetuado desistência, abandono ou trancamento em um dos cursos de graduação da Unesc no período compreendido do mês de janeiro a julho de 2015.

2.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso.

2.3 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela UNESC, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

2.4 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno deverá ser avaliada pela comissão de bolsa definida pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

2.5 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados.

2.6 O candidato contemplado poderá fazer financiamento estudantil somente nos valores não contemplados pelo benefício pré-existente.

2.7 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre.

2.8 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

2.9 Outras promoções de descontos ofertadas pela UNESC para os ingressantes de qualquer curso não são estendidas e nem acumuladas aos candidatos contemplados nos termos do presente edital.

2.10 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

### **3 - PAGANTES**

3.1 Os candidatos selecionados e que não atendem os critérios citados no item 2.1 poderão realizar matrícula sem bolsas de estudo.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **27/07/2015 a 06/08/2015** no horário das **9h30 às 20h30** no Campus da UNESC – Centac (Central de Atendimento ao Acadêmico) Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC.

4.2 A inscrição consiste no preenchimento da ficha de inscrição própria, à disposição na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no endereço acima citado ou no site [www.unesc.net/viaexpressa](http://www.unesc.net/viaexpressa).

4.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar fotocópia simples (xerox) dos documentos, a seguir mencionados, apresentando os originais dos mesmos no momento da inscrição:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) Contrato ou Carteira de trabalho que comprove vínculo empregatício;
- e) Laudo médico atual, com emissão a partir da data de publicação deste edital, que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) (para os candidatos portadores de deficiência).
- f) É necessário o domínio (expressão, compreensão e leitura) da Linguagem Brasileira de Sinais – Libras para deficientes auditivos, e do Método Braille para deficientes visuais.

4.3.1 O candidato estrangeiro que não seja residente no Brasil deverá apresentar no ato de inscrição o seu passaporte e o respectivo visto. Em sendo aprovado, o candidato terá 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de matrícula para apresentar seu visto de estudante, sob pena de desclassificação e cancelamento de sua matrícula.

4.4 O candidato poderá se inscrever em apenas um curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada em caso de duplicidade, devendo revisar e assinar a ficha de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pela mesma.

4.5 Será admitida inscrição por procuração pública feita em Cartório ou particular com reconhecimento de firma.

## 5 - DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas no Sistema de Ingresso por Mérito, do Programa Nossa Bolsa as vagas abaixo, disponíveis na **primeira e diversas fases** dos seguintes cursos:

CURSO	TURNO	VAGAS 1ª FASE	VAGAS DIVERSAS FASES
Administração - Bacharelado	Matutino		10
Administração - Bacharelado	Noturno	10	
Administração – Bacharelado – (Comércio Exterior)	Noturno	20	
Arquitetura e Urbanismo	Matutino		08
Arquitetura e Urbanismo	Vespertino	15	
Artes Visuais – Bacharelado	Noturno	20	
Artes Visuais – Licenciatura	Noturno		10
Biomedicina	Vespertino	10	
Ciências Biológicas – Bacharelado	Noturno		03

<b>CURSOS</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS 1ª FASE</b>	<b>VAGAS DIVERSAS FASES</b>
Ciências Biológicas - Licenciatura	Vespertino	20	
Ciências Contábeis	Noturno	40	
Ciência da Computação	Noturno	10	
Ciências Econômicas	Noturno	25	
Design	Noturno		10
Direito	Matutino	06	
Educação Física - Bacharelado	Matutino	20	
Educação Física - Licenciatura	Noturno	10	
Enfermagem	Noturno	15	
Engenharia Ambiental de Sanitária	Matutino	20	
Engenharia Civil	Matutino	10	
Engenharia Civil	Noturno	03	
Engenharia de Agrimensura	Noturno		10
Engenharia de Materiais	Noturno		10
Engenharia de Produção	Noturno	10	
Engenharia Mecânica	Noturno	10	
Engenharia Química	Noturno	20	
Farmácia	Matutino		15
Farmácia	Noturno	15	
Fisioterapia	Matutino		05
Fisioterapia	Noturno	08	
Geografia – Licenciatura	Vespertino		03
Gestão Comercial	Noturno		15
Gestão de Recursos Humanos	Noturno		10
História – Licenciatura	Vespertino		03
Jogos Digitais	Matutino		10
Letras – Língua Portuguesa - Licenciatura	Vespertino		03
Matemática – Licenciatura	Vespertino		08
Nutrição	Matutino		10
Nutrição	Noturno	10	
Odontologia	Matutino	15	
Pedagogia – Licenciatura	Vespertino	10	
Pedagogia – Licenciatura	Noturno		02
Psicologia	Matutino		03
Psicologia	Noturno	02	
Processos Gerenciais	Noturno		15
<b>TOTAL</b>		<b>354</b>	<b>163</b>

## 6 - DA SELEÇÃO

6.1 O Sistema de Ingresso por Mérito, será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

6.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato, conforme o critério estabelecido no item 6.3 deste edital.

6.3 Para fins de pontuação será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

6.4 Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

## 7 - DOS RESULTADOS

7.1 Serão aprovados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente, conforme as etapas de seleção previstas no item 6.3.

7.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será o de maior idade.

7.3 A classificação dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **08 de agosto de 2015**, nos murais e na home-page da UNESC.

## 8 - DA SELEÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

8.1 Os aprovados no SIM Nossa Bolsa poderão requerer bolsas de estudo do Programa Nossa Bolsa.

8.2 Nos dias **27/07/2015 a 07/08/2015** os interessados devem ligar para a Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE, no telefone 3431-2710, para agendar entrevista de perfil socioeconômico.

8.3 As entrevistas serão realizadas, conforme agendamento, nos dias **27/07/2015 a 07/08/2015**, na Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE – sala 04 - Bloco do Estudante – UNESC. **No dia da entrevista os interessados deverão apresentar os documentos previstos no item 8.4 abaixo.**

8.4 No dia da entrevista os interessados deverão entregar os seguintes documentos **(de todos os membros do grupo familiar que dependem da mesma renda)**:

8.4.1 Documentos a serem apresentados na entrevista:

- a) **Formulário para entrevista** devidamente preenchido;
- b) Comprovante de **Renda Mensal Familiar Bruta**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

### **b.1 - SE ASSALARIADO**

I - Os 03 (três) últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

### **b.2 - SE PRODUTOR RURAL**

I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II- Original e cópia da Carteira de Trabalho atualizada das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, conforme o modelo disponível no link no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas

### **b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS**

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, retirando pela internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou diretamente na Agência do INSS. Obs: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos.

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

### **b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)**

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) **obrigatório para profissionais liberais (Advogado, Fisioterapeuta, Contador etc.)**. Para demais atividades apresentar a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui, conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

### **b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

I- Os 03 ( três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2015 exercício 2014 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais 2014).

V- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui, conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

### **b.6 – SE ESTAGIÁRIO**

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

### **b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.**

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

c) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social original e as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com a data da saída do trabalho e a folha seguinte em branco. Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui, conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.

- d) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente** ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. O modelo de declaração está disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.
- e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverá ser apresentado o comprovante de recebimento, ou declaração disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.
- f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2015 e ano-calendário 2014, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**
- g) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (empresas, terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, moto, máquinas agrícolas, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Em se tratando de consórcio (veículos) ou financiamentos (imóveis), **considerar o valor total das prestações já pagas**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.
- h) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).
- i) Em caso de casa cedida trazer declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.
- j) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
- k) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.
- l) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (*cópias*)
- m) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (*cópia*)
- n) CPF e RG de todos os membros do grupo familiar.
- o) Certidão de Casamento dos Pais ou do Aluno (cópia) ou Declaração de União Estável, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.
- p) Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. (**somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação**).
- q) No caso do membro da família ser solteiro(a), viúvo (a) e/ou separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação **deverá obrigatoriamente** apresentar uma declaração conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link Nossa Bolsa.
- r) Histórico Escolar do Ensino Médio.

**Parágrafo Único – Quaisquer outros documentos que a Comissão Técnica e/ou Assistente Social julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.**

**OBS: Em caso de dúvida quanto à forma de proceder na comprovação dos documentos e/ou esclarecimentos de alguma situação não prevista no edital, o candidato poderá entrar em contato com a CPAE (Bloco do Estudante, Sala 04).**

8.5 O interessado estará automaticamente desclassificado do processo de concessão de bolsa de estudos nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no Formulário de Declaração;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

8.5.1 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

8.5.2 Nenhum documento desta etapa será devolvido após o processo de seleção.

8.6 A nominata dos acadêmicos que receberão as bolsas de estudos será divulgada no dia **10 de agosto de 2015**, no mural da Secretaria Acadêmica e no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

8.7 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo do Programa NOSSA BOLSA poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso sem que tenha sido solicitação de avaliação pela comissão de bolsa;
- j) Quando do inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESCO;
- k) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- l) Ter renda mensal per capita superior às previstas no item 2.1;
- m) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto ao CPAE;
- n) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

8.8 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar para a UNESCO o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8.9 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

8.9.1 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para se manifestar, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.



8.9.2 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a UNESC os valores já recebidos.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Sistema de Ingresso por Mérito, estabelecidas no presente edital.

9.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.3 A matrícula dos candidatos aprovados, nos termos do item 6.2 do presente edital, será realizada nos dias **11 a 14 de agosto de 2015**.

9.4 Os candidatos não aprovados terão até duas semanas após o resultado final da seleção para retirarem na Secretaria Acadêmica a documentação entregue no ato de inscrição, sendo que, decorrido referido prazo, os mesmos serão reciclados.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Criciúma, 27 de julho de 2015.**

**Prof. Dr. Gildo Volpato  
Reitor da UNESC**